



# Cosmo Pessoa

## Paisagismo & Eventos

Concepção | Imaginação | Motivação | Execução

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Prezada Maria,

Segue abaixo, orçamento **LOCAÇÃO** conforme solicitado.

**Evento: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento de Pessoas**

**Data: 12 a 14/03/2024**

**Local: Bourbon Atibaia**

**Forma de pagamento:** á combinar

### PROPOSTA 1 (SUGERIDA POR VOCÊS)

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	cubos led 0,43x0,43	152	7.600,00
18	plantas para vasos no cubo	340	6.120,00
2	requadro iluminado	9.400,00	18.800,00
1	portico - intagramavel	8780	8.780,00
10	plantas grandes plenaria	420	4.200,00
<i>moveis</i>			
12	bebeouros	240	2.880,00
5	balcão com prateleiras interna	920	4.600,00
11	banqueta gomo confort	88	968,00
3	estante escada branca	760	2.280,00
			0,00
<b>Subtotal</b>			<b>56.228,00</b>
Execução e encargos			<b>19.679,80</b>
Entrega e Retirada paisagismo/moveis/ceno			<b>9.800,00</b>
Logistica			<b>2.100,00</b>
<b>Total NF</b>			<b>R\$ 87.807,80</b>

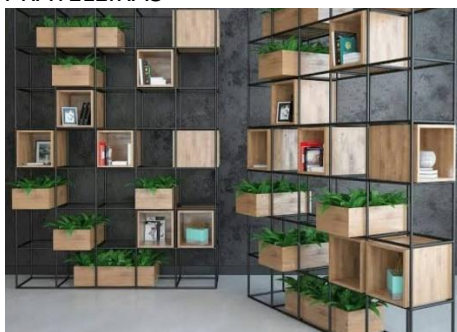
Cosmo Pessoa de Araújo SLU LTDA-ME  
CNPJ: 46.580.087/0001-14 | ✉ [cosmopessoa@yahoo.com.br](mailto:cosmopessoa@yahoo.com.br)  
📷 @cosmopessoa | 📘 cosmopessoa  
🌐 [www.cosmopessoa.com.br](http://www.cosmopessoa.com.br) | 📞 (11)99679-0395



**PROPOSTA 2 (SUGERIDA POR NÓS)**

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	cubos led 0,43x0,43	152	7.600,00
18	plantas para vasos no cubo	340	6.120,00
2	requadrado iluminado	9.400,00	18.800,00
1	portico - intagramavel	8780	8.780,00
10	plantas grandes plenaria	420	4.200,00
<i>moveis</i>			
12	bebeouros	240	2.880,00
5	balcão com prateleiras interna preto	920	4.600,00
11	banqueta	162	1.782,00
4	estante de ferro com modulos	1480	5.920,00
1	paisagismo nas estantes	2420	2.420,00
<b>Subtotal</b>			<b>63.102,00</b>
Execução e encargos			<b>22.085,70</b>
Entrega e Retirada paisagismo/moveis/ceno			<b>9.800,00</b>
Logistica			<b>2.100,00</b>
<b>Total NF</b>			<b>R\$ 97.087,70</b>

**PRATELEIRAS**



**BANQUETAS**



**BALCÃO PRETO**



**CUBOS DE LED**



**PLANTAS ALTAS**



**PLANTAS MÉDIAS**



Cosmo Pessoa de Araújo SLU LTDA-ME  
 CNPJ: 46.580.087/0001-14 | ✉ [cosmopessoa@Yahoo.com.br](mailto:cosmopessoa@Yahoo.com.br)  
 📷 @cosmopessoa | 📘 cosmopessoa  
 🌐 [www.cosmopessoa.com.br](http://www.cosmopessoa.com.br) | 📞 (11)99679-0395



Atenciosamente,



---

---

Cosmo Pessoa de Araújo SLU LTDA-ME  
CNPJ: 46.580.087/0001-14 | ✉ [cosmopessoa@Yahoo.com.br](mailto:cosmopessoa@Yahoo.com.br)  
📷 @cosmopessoa | 📘 cosmopessoa  
🌐 [www.cosmopessoa.com.br](http://www.cosmopessoa.com.br) | 📞 (11)99679-0395





# Barbara Ortiz

---

## **TCESP**

Bourbon Atibaia Convention  
& Spa Resort

Rodovia Fernão Dias, Km 37,5,  
Jardim Boa Vista, em Atibaia  
CEP: 12954-904

Proposta: 612.610

Data: 22/02/2024

Proposta válida por 15 dias

QUEM É  
**Bárbara  
Ortiz?**



🌿 **Bárbara Ortiz** é Engenheira Agrônoma formada no Brasil e com especialização em paisagismo na Escola de Belas Artes e no Centro Paisagístico Gustaaf Winters em Holambra - SP, além de visita técnica para melhoramento profissional na Holanda.

🌿 Em 2020, após 10 anos de exercício da profissão, a paisagista fundou a Bárbara Ortiz Paisagismo, empresa que desenvolve soluções inovadoras em jardinagem, projetos paisagísticos, consultorias, podas e laudos fitossanitários de espécies arbóreas, sempre mantendo o compromisso com o cliente, o meio ambiente e a sustentabilidade.

🌿 Seu intuito é proporcionar a melhoria do meio ambiente (biofilia) por meio da interação com a natureza e também promover a beleza das áreas externas dos projetos, residências e empresas.

🌿 Além disso, desenvolver a vigilância e indicação de manejo arbóreo e orientação com relação a laudos técnicos junto às autoridades competentes.

Sejam todos muito bem-vindos a esse novo mundo verde! ❤️

# Orçamento de decoração



## Implantação de vasos

### Fornecimento de :

Espécies de plantas naturais sugeridas:

- Areca Bambu 4 unidades
- Orelha de Elefante 2 unidade
- Samambaia Americana 2 unidades
- Lírio da Paz Gigante 4 unidades
- Costela de Adão 4 unidades
- Calathea Orbifolia 2 unidades
- Filodendro Scadens 2 unidades
- 

### Escopo

- Plantio e fornecimento de todo o material
- Acompanhamento profissional
- Mão de obra
- Frete





# Valor do investimento

## Investimento:

Requadro iluminado:	R\$ 15.642,20
Plantas:	R\$ 10.230,00
Cubos iluminados:	R\$ 12.870,00

Valor total com impostos

**R\$ 38.742,00**

**( Trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais)**

O valor apresentado inclui todos e quaisquer encargos ou custos diretos e indiretos

## Condições de pagamento

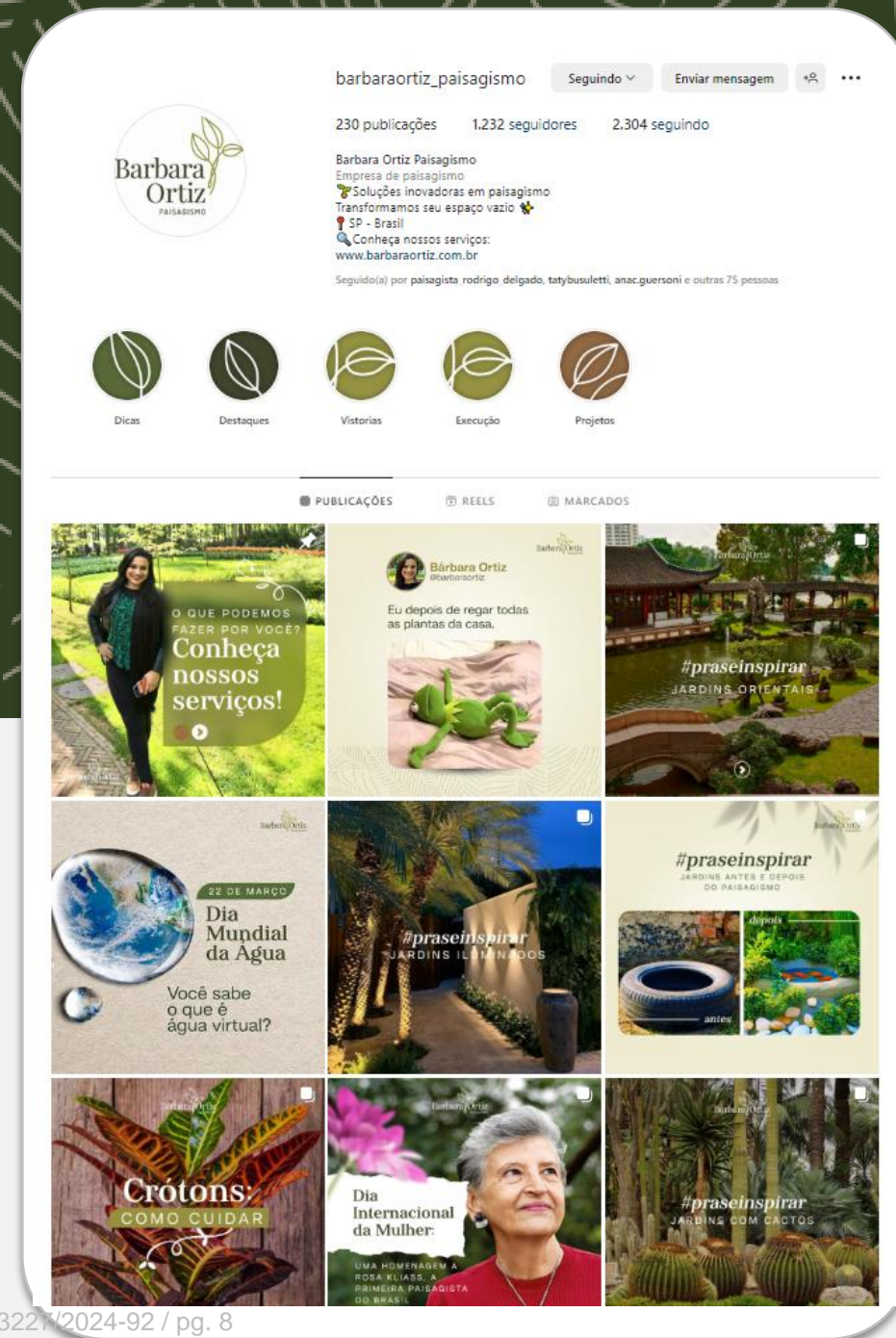
- Pagamento parcelado em 4 x sem juros sendo - 40 % na aprovação da proposta, 30, 60 e 90 dias  
Banco: Itaú  
Ag: 1633  
C.C: 99812-3  
CNPJ: 40.432.436/0001-74 (CHAVE PIX)

## Informações Importantes

- A irrigação deverá ser realizada diariamente durante mínimo de 60 dias, em todas as áreas mencionadas acima, por esse motivo também fracionamos o plantio, para que a rega possa ser bem realizada



Siga-nos nas redes sociais e fique por dentro de todas as dicas sobre **paisagismo e jardinagem!**





São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.  
A/c  
Elizabethete  
Endereço: Av. Rangel Pestana, 315 – Sé – SP.  
Telefone: (11) 99440-1075  
Email: memsantos@tce.sp.gov.br

### **ORÇAMENTO**

Espécies de plantas naturais sugeridas:

- Areca Bambu 4 unidades
- Orelha de Elefante 2 unidades
- Samambaia Americana 2 unidades
- Lírio da Paz Gigante 4 unidades
- Costela de Adão 4 unidades
- Calathea Orbifolia 2 unidades
- Filodendro Scadens 2 unidades

**VALOR TOTAL DAS PLANTAS: ..... R\$ 8.545,00**

Decoração Cubos de Led – 43cm x 43cm:

- 50 unidades

**VALOR TOTAL DOS CUBOS..... R\$ 11.060,00**

Decoração – Requadro:

- 2 Requadros 3m x 3m x3m
- Fita de Led no entorno

**VALOR TOTAL DO REQUADRO ..... R\$ 12.070,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR**

**PROPOSTA VÁLIDA: 10 DIAS**

**IMPORTANTE: FRETE + MÃO DE OBRA + SUPERVISÃO ESTÁ INCLUSO NOS VALORES.**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de **elementos decorativos** para o palco do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0925029 e 0925032).

**Unidade Demandante**

Diretoria de Contratos e Projetos

**Responsável pela demanda**

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Consiste em demanda nova.

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal.

No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais **a produção, a montagem e a**

<p><b>Justificativa</b></p>	<p><b>instalação de elementos decorativos</b>, compreendendo a disponibilização de 18 (dezoito) vasos de plantas, 50 (cinquenta) cubos iluminados, e 2 (dois) requadros iluminados (80m). Referidos componentes estarão distribuídos nas duas laterais do palco, perfazendo a dimensão de (LxPxA): 3mx3mx3m e 3mx2mx3m, acabados.</p> <p>Justifica-se a presente proposta, tendo em vista que os elementos decorativos impactarão diretamente na experiência dos participantes, além das memórias gravadas, foi providenciado um projeto estratégico de decoração, adequado ao tipo de evento, com utilização de plantas decorativas, cubos iluminados e um requadro iluminado, delimitando todo o espaço.</p> <p>Esses elementos cumprirão todos os quesitos a que se propõe, além de servir como cenografia e de esconder parte dos equipamentos e das peças de montagem que não devem aparecer no local (tais como a estrutura da rampa e da escada que integram o palco).</p> <p>Por fim, a decoração proposta despertará bem estar em todos os participantes - vez que essa é a função dos elementos de biofilia - e tornará único e singular o registro do evento.</p>
<p><b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b></p>	<p>A presente contratação foi orçada em <b>R\$ 31.675,00</b> (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais) como se depreende da pesquisa de preços realizada (0923878, 0924100 e 0924103).</p>
<p><b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b></p>	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação é <b>dia 01/03/2024</b>, dado que o evento acontecerá no período de 12 a 14/03/2024.</p>
<p><b>Quantidade</b></p>	<p>A disposição pretendida é composta de: 18 vasos com plantas, 50 cubos iluminados e 80m de requadro iluminado.</p>
<p><b>Previsão de prazo de execução, após celebração do</b></p>	<p>O objeto ficará em exposição no período de 12 a 14/03/2024</p>

<b>contrato</b>	14/03/2024.
<b>Opção legal</b>	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é <b>médio</b> , com base nos argumentos aduzidos Memorando DCP-2 nº 10/2024 (0925034).
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Para o evento <b>“CAAPEFIS 2024”</b> foram autuados os seguintes processos: a ) 0001055/2024-12: Prestação de serviços audiovisuais; b ) 0001415/2024-86: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas; c ) 0002936/2024-51: Serviço de Atendimento Médico; d ) 0002937/2024-03: Contratação de recursos humanos; e ) 0002938/2024-40: Locação de bebedouro.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/03/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0924104** e o código CRC **FB495830**.

Termo de Referência DCP-2

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O escopo do presente Termo de Referência abrange a **contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos** para o palco do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como uns dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

2.2. Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

2.3. Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

2.4. Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais **a produção, a montagem e a instalação de elementos decorativos**, compreendendo a disponibilização de 18 (dezoito) vasos de plantas, 50 (cinquenta) cubos iluminados, e 2 (dois) requadros iluminados (80m). Referidos componentes estarão distribuídos nas duas laterais do palco, perfazendo a dimensão de (LxPxA): 3mx3mx3m e 3mx2mx3m, acabados.

2.5. Justifica-se a presente proposta, tendo em vista que os elementos decorativos impactarão diretamente na experiência dos participantes, além das memórias gravadas, foi providenciado um projeto estratégico de decoração, adequado ao

tipo de evento, com utilização de plantas decorativas, cubos iluminados e um requadro iluminado, delimitando todo o espaço.

2.6. Esses elementos cumprirão todos os quesitos a que se propõe, além de servir como cenografia e esconder parte dos equipamentos e das peças de montagem que não devem aparecer no local (tais como a estrutura da rampa e da escada que integram o palco).

2.7. Por fim, a decoração proposta despertará bem estar em todos os participantes - vez que essa é a função dos elementos de biofilia - e tornará único e singular o registro do evento.

### 3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS:

<b>Evento</b>	<b>"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"</b>	
<b>Local do evento</b>	<b>Bourbon Atibaia Convention &amp; Spa Resort</b> Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
<b>Quantidade de participantes</b>	850 participantes	
<b>Objeto</b>	<b>Data</b>	<b>Período</b>
<b>Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos</b> para o palco do evento denominado <b>"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"</b> .	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)
	14/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, considerando a extensão do palco de 16 metros, a Contratada deverá disponibilizar dois nichos com dimensões de (LxPxA): 3mx3mx3m e 3mx2mx3m, acabados, a saber:

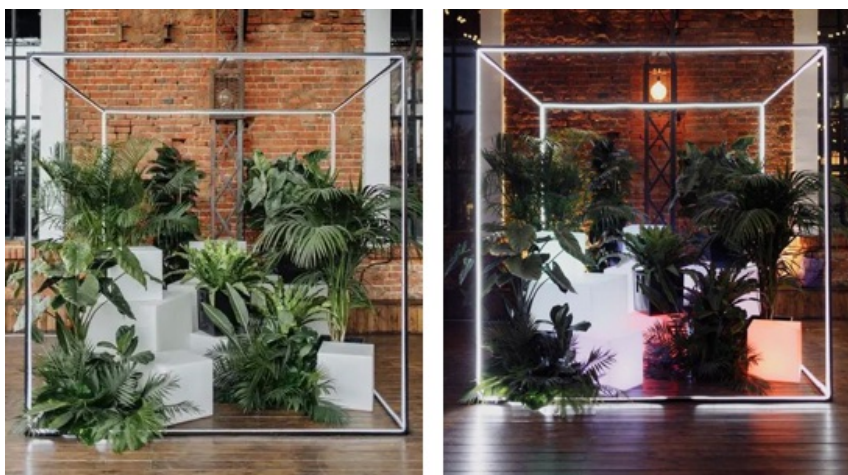


Imagem com decoração sugerida



Projeto com proposta de elementos decorativos nas laterais do palco





Caixa 1 - Dim (LxPxA): 3mx3mx3m



Caixa 2 - Dim (LxPxA): 3mx3mx3m

4.2. Caberá, ainda, à Contratada disponibilizar os seguintes quantitativos:

DECORAÇÃO - CUBOS ILUMINADOS DE LED (0,43m x 0,43m)	50 unidades
DECORAÇÃO - VASOS DE PLANTAS	18 unidades
DECORAÇÃO - REQUADRO ILUMINADO (2 UNIDADES)	80 metros

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As plantas colocadas à disposição do TCESP deverão estar com boa aparência em coloração, tamanho e conservação, além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável;

5.2. Os tipos de plantas a serem colocadas no evento deverão ser previamente aprovados pelo TCESP;

5.3. As plantas deverão ser colocadas em vasos com tamanho proporcional e com formatos aprovados previamente pelo TCESP de forma a tornar o ambiente harmônico;

5.4. Todas as peças necessárias à montagem da Decoração (cubos de LED, vasos, plantas e requadros) deverão ser locadas,

instaladas, montadas e mantidas pela Contratada durante todos os dias do evento.

5.5. Ao final do último dia do evento, toda a decoração deverá ser recolhida pela Contratada.

5.6. Durante todo o período de produção, montagem, instalação e manutenção dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** deste instrumento.

5.7. Na Proposta Comercial, o valor total deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

6.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

6.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:**

7.1. Compete ao TCESP:

7.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

7.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. Cabe à Contratada:**

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

8.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

8.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

8.1.7. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

8.1.8. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

8.1.9. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

8.1.10. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.11. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

8.1.12. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

8.1.13. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.14. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

8.1.15. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

8.1.16. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

8.1.17. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

8.1.18. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

8.1.19. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

8.1.20. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

8.1.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.1.22. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.1.23. Observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/03/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925029** e o código CRC **86BCB91D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SEI nº 0925029



## BOURBON ATIBAIA RESORT MANUAL DE MONTAGEM DE EVENTOS

### 1. O local

#### **Descrição e localização**

Resort com o maior centro de convenções em Hotel no Brasil, com capacidade para até 8.000 pessoas, instalado em uma área de 400 mil m<sup>2</sup>.

Localizado na confluência das Rodovias Fernão Dias e Dom Pedro I, a menos de 01 hora de São Paulo.

Operando com 569 apartamentos, equipados com TV a cabo, mini bar, ar condicionado, conexão para internet livre nas UH'S e área social (exceto Centro de Convenções), cofre eletrônico e secador de cabelos. Opções de apartamentos hipoalergênicos e adaptados para deficientes físicos.

Na área de seu restaurante Food Court, possui sete ambientes com decoração temática e gastronomia internacional, com capacidade para até 800 pessoas. E no restaurante Espaço São Paulo até 950 pessoas.

Possui ainda 4 bares, sendo o Lobby Bar Pedra Grande, adequado para a realização de coquetéis para grupos de pequeno ou médio porte, o Juice Bar, ideal para o expresso depois da refeição, o Pool Bar na piscina ornamental para atendimento da piscina e o bar da Praça das Palmeiras.

Há ainda o "Ristorante Dom Gaetano", para a realização de refeições privativas, com capacidade para até 190 pessoas.

O Centro de Convenções do Bourbon Atibaia possui um Ballroom com capacidade para 2.600 pessoas em auditório, sendo que este pode ser dividido em até 3 módulos, oferecendo flexibilidade de acordo com o porte do evento.

Possui ainda 42 salas, com capacidades entre 12 e 240 pessoas, servindo como salas de apoio e atendendo eventos de menor porte.

Possui equipe permanente de recreacionistas para o conforto e diversão do hóspede, com salas exclusivas para carteados, boliche, jogos eletrônicos e Fun Place.

No Wellness Center temos o Spa Mandí, com mais de 30 opções de terapias e tratamentos estéticos, fitness center, saunas, sala de ginástica e piscina climatizada.

A área externa conta com completa infra-estrutura de esportes e lazer, com piscina ornamental climatizada (24°C), piscina com toboáguas, 02 campos society, 06 quadras de tênis, 04 quadras de beach tennis, paredão de escalada, estande para arco e flecha, pista de cooper e trilha ecológica.

Para programações de recreação exclusivas, a equipe de recreação pode montar atividades de acordo com a necessidade do evento.





## 2. Dados Gerais

### **Serviços de Alimentos & Bebidas**

Por oferecer serviços de Alimentos & Bebidas, o resort não permite que sejam trazidos produtos de alimentos e bebidas de qualquer natureza para consumo no resort.

Em casos de empresas cujos produtos sejam relacionados a esta área, deverá ser feita negociação especial para tais itens.

Alterações no número de pessoas para Alimentos & Bebidas, deverão ser confirmadas/alteradas com 72 horas de antecedência ao início do evento.

Não será permitida a saída de qualquer serviço de Alimentos & Bebidas das dependências do Resort para consumo posterior.

Por questões de segurança alimentar, não é permitido decoração floral nos pontos de buffet das refeições privativas.

### **Custos adicionais**

O contratante compromete-se a arcar com os custos adicionais decorrentes do aluguel de caçambas de entulho/lixo, limpeza em stand e feiras, utilização da infra-estrutura e instalações do espaço, além de quaisquer outros acordados em contrato ou documentos assinados por ambas as partes.

### **Intransferibilidade**

O contratante não poderá transferir total ou parcialmente, quaisquer responsabilidades assumidas com o resort, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe for alugada.

### **Termo de Vistoria**

A área contratada para a realização dos eventos será entregue mediante assinatura de ambas as partes do Termo de Vistoria antes da montagem, e ao final da desmontagem com assinatura do responsável. Qualquer dano causado ao patrimônio deverá ser ressarcido ao Resort, em até 10 dias após o término do evento, no valor estipulado pela Gerência de Manutenção e Gerência Geral do resort.



### 3. Montagem para eventos

O projeto para montagens especiais de estandes, palcos, cenografias e demais montagens especiais, assim como comprovante de recolhimento de ART deverão ser encaminhados para o resort, aos cuidados da Coordenação de Eventos, com no mínimo 5 dias de antecedência, contendo medidas, elevações, com indicações de instalações elétricas e a carga necessária. O projeto deverá ser previamente aprovado pela Gerência do Resort e pelo Setor de Segurança.

**Não é permitida a obstrução de rotas de fuga, saídas de emergência, hidrantes, portas de serviço nem circuito interno de câmeras.**

Todo tipo de montagem deve ser feito com a distância de no mínimo 1,5m da parede e esse espaço não poderá ser utilizado para depósito devendo ficar livre e desobstruído.

O horário de montagem dos materiais e equipamentos nas salas é das 08h às 20h, todos os dias da semana.

#### **Tipos e limites de construções**

**Não é permitido** furar, aplicar colar, serrar material dentro das salas, tintas ou qualquer material que danifique as paredes ou carpetes das salas, instalações, piso, forros, divisórias, enxoval, etc.

É proibido amarrar, pendurar ou apoiar qualquer material ou produto nas estruturas ou decoração fixa das salas e outras áreas de Convenções e Exposições.

Qualquer instalação, sejam banners ou outro material, deverá ser acompanhada pela coordenação de eventos, que indicará a forma e material ideal a ser utilizado.

Proibido colocar qualquer tipo de equipamento nos trilhos das divisórias das salas.

#### **Comunicação Visual**

A colocação de banners ou outros tipos de comunicação no lobby do resort, por ser área social comum a todos os hóspedes, é limitado a no máximo 2 banners, de até 2,00m de altura, a ser colocado no momento do check in, sendo que os mesmos podem ser utilizados no bar em caso de coquetel.

**Em caso de montagem realizadas com autorização prévia da equipe de eventos do resort, fora das salas de eventos, o limite para término da montagem será 22h00. Podendo a equipe de eventos do resort solicitar uso de ferramentas que não promovam barulho.**

Não é permitida a colocação de banners no restaurante, apenas crachás ou flâmulas nas mesas, mediante autorização prévia do setor de eventos.

No Centro de Convenções, é permitida a colocação de banners nas áreas comuns em frente às salas contratadas para o evento.

Dentro das salas, não há limitações quanto à comunicação visual, sempre respeitando às normas de segurança.

Nas áreas externas, é permitida a colocação de faixas nas áreas esportivas, caso haja alguma programação.

**Campo oficial:** Consultar departamento de eventos antes de expor comunicação.



# BOURBON

## Atibaia Resort

### **Equipe para Montagem e Desmontagem do Evento**

Somente será autorizada a entrada para realização de montagem de desmontagem do evento mediante envio da lista da equipe com antecedência. Todos da equipe deverão obrigatoriamente apresentar **documento original com foto** na portaria do resort.

Nesta lista deve conter, nome da empresa, nome completo do responsável da empresa *in loco*, **nomes completos e RG de toda a equipe** que estará presente durante montagem e desmontagem no Resort.

Enviar esta lista completa para o e-mail [eventos.atibaia@bourbon.com.br](mailto:eventos.atibaia@bourbon.com.br) com o mínimo de 24h de antecedência do início da montagem do evento.

Não será permitida a entrada de pessoas que não estejam com o nome na lista de autorizados, ou sem a apresentação de documento original com foto.

### **Carga e Descarga**

A entrada e saída de materiais para montagem de eventos deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00, sob supervisão da segurança do resort, através das docas de recebimento ou pela porta de acesso ao Centro de Convenções, pedimos proteção para o piso, dependendo do volume e disponibilidade de espaços.

Para carga e descarga no Ballroom Garden, deve ser utilizada a doca deste salão. A doca comporta um caminhão por vez, e é de responsabilidade da organização do evento coordenar o fluxo de caminhões. Os caminhões em espera devem ficar estacionados em local permitido, sem obstruir o fluxo de veículos da via. Não é permitido carga e descarga pela entrada social do Ballroom Garden.

Nossas portas do piso "C" tem aproximadamente as medidas de 2,25m de altura por 1,78 de largura. E no salão Grand Ballroom 2,47m de altura por 3,03m de largura.

Material do evento poderá ser entregue somente quando o espaço estiver reservado e com a presença de responsável da empresa para receber este material.

A agência organizadora ou a empresa deverá enviar antecipadamente, uma listagem constando o nome da empresa que efetuará a entrega (equipamentos, som, iluminação, cenografia, palco, entre outros), juntamente com a(s) placa(s) do(s) veículo(s) e nome dos carregadores e demais membros da equipe, com seus respectivos RGs, certificados de capacitação para as atividades distintas de parte elétrica e trabalho em altura.

É necessário que a empresa responsável pela entrega e retirada de material providencie carrinhos para transporte dos equipamentos, sendo que este carrinho deve ser apropriado para circular em pisos de granito e carpetes.

Qualquer necessidade de montagem fora dos horários acima, gentileza consultar com no mínimo 05 dias de antecedência a Coordenação de Eventos do resort.

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) ou espaços em referência, além do custo de remoção do material deixado.



# BOURBON

## Atibaia Resort

### Piso

Os pisos não podem ser demarcados, colados, furados, pintados ou que seja realizada qualquer prática que danifique seu estado original.

**Toda área montada em qualquer área do hotel deverá ter forração protetora. A proteção deverá ser instalada para proteger o piso de cases, estruturas de palco, box struss, dentre outros. Nenhuma estrutura de cenografia do evento poderá estar em contato direto com o piso ou carpete do hotel. Para circulação de máquina elevatória (genie) no Ballroom Garden, o carpete deverá ser protegido com tapumes de madeira.**

Para instalação de grandes volumes de carga nas áreas de eventos, como carros ou equipamentos de grande porte, é necessário consultar a Gerência de Manutenção e de Eventos, para estudo da viabilidade dos limites de peso das áreas. Uma vez aprovado o peso do veículo ou equipamento, será necessária a instalação de tablado no local, para melhor distribuir o peso. Em caso de veículos, o posicionamento deverá ser realizado com todas as rodas forradas, de forma a proteger o piso e o carpete.

### Paredes e Divisórias

Para fixação de qualquer tipo de material nas paredes e divisórias, somente é permitida a utilização de fita crepe. Qualquer outro tipo de fita adesiva, como durex, dupla-face etc. são proibidos.

### Teto

A instalação de talhas para fixação de som, iluminação etc somente será permitida nos pontos que se encontram disponíveis no teto da sala Grand Ballroom Atibaia, Sala Londrina e no Pavilhão São Paulo e com limite de carga/peso de 150kg por ponto e no Grand Ballroom Garden com limite de 450kg por ponto.

A instalação e retirada dos equipamentos é de inteira responsabilidade da montadora.

**Não será permitida a retirada ou substituição de luminárias do teto das salas.**

Nem a colocação de qualquer tipo de material nos trilhos das divisórias.

### Decoração Fixa

Em nenhuma hipótese é autorizada a retirada de qualquer item de decoração fixa, inclusive os lustres e espelhos do Grand Ballroom Atibaia e do Foyer.

### Som

Todo tipo de som com instrumentos que venha ser manuseado por participantes ou outra pessoa ligada ao evento sendo eles cornetas, apitos, bumbo etc, serão somente permitidos **dentro de sala**.

Buzinas, apitos e cornetas não são permitidas, conforme especificado em contrato.

Em caso de utilização de som (shows) nas áreas externas (estacionamentos, piscinas, Praça das Palmeiras ou qualquer outro local aberto), o mesmo deverá respeitar a Lei do Silêncio ABNT 10.151/00 e leis complementares 291/99 e 388/02, devendo ser desligado às 22:00, não sendo permitido nenhum tipo de som a partir desse horário.

### Mobiliário

O hotel não fornece mobiliário como poltronas, mesas ou tapetes para decoração de salas ou ambientes. O material fornecido é apenas aquele pertinente à montagem das salas para reuniões e banquetes (mesas, cadeiras e toalhas destinados a este fim).

### Utilização de áreas comuns

Não será permitido desmontar ou alterar o layout das áreas comuns do resort. Interdição de Áreas especiais e Saídas de Emergência não são permitidas em hipótese nenhuma por medidas de segurança.



# BOURBON

## Atibaia Resort

### **Instalações elétricas e geradores**

O Bourbon Atibaia possui um gerador de 1.500 KVA, exclusivamente para suprir o resort em caso de falta de fornecimento de energia elétrica. Tal gerador não pode ser utilizado para suporte a eventos.

Cada sala possui uma capacidade de carga, que deve ser compatível aos equipamentos trazidos.

É obrigatório a contratação de geradores, por parte do contratante. Consultar setor de eventos para verificar disponibilidade dos geradores do resort. É indispensável informar ao resort o total de consumo de energia para checar a capacidade de carga da sala.

A operação dos quadros elétricos só poderá ser executada por profissional capacitado da CONTRATANTE, mediante certificação de NR-10 e com ciência de técnico da manutenção do resort.

Pedidos especiais de instalações de energia deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis para avaliação e aplicação da tarifa extra do consumo de energia.

### **Ar condicionado**

As salas são todas equipadas com equipamento de ar condicionado, variando de 17°C a 30°C. O controle é feito através de solicitação à Coordenação de Eventos do resort.

### **Hidráulica**

Não há viabilidade de instalação hidráulica (água/esgoto) na área de convenções, seja salas ou área comum.

Para utilização na área de exposição, apresentar projeto com prazo de 15 dias de antecedência, para prévia análise de viabilidade.

### **Telefonia e Dados**

O hotel possui rede lógica com link para Internet rápida que pode ser instalado em qualquer ponto, em salas ou áreas comuns do Centro de Convenções. Para instalações especiais, com rede cabeada, etc. fazer solicitação com 07 dias de antecedência.

Oferecemos internet cortesia para hóspedes nos andares de apartamentos, áreas externas e áreas sociais.



### **Limpeza na montagem, evento e desmontagem**

Todos os espaços de convenções são entregues, após a vistoria, devidamente limpos. É de responsabilidade da montadora o recolhimento e despacho de restos de material de montagem ou materiais de grande volume, tais como madeiras, serragem, lonas, restos de metais, vidros, dentre outros. A limpeza do resort se responsabiliza pela limpeza fina e por aspirar o piso da sala após o término da montagem.

A equipe de limpeza do resort é responsável pela limpeza de áreas comuns, banheiros e salas, não sendo de obrigação do resort limpeza em estandes, cenografias ou disponibilização de profissionais e materiais para serviços exclusivos.

Na desmontagem, também é de responsabilidade da montadora recolher e descartar todos os resíduos de material utilizado.

A montadora não pode utilizar produtos abrasivos, tais como álcool, removedor e outros produtos nos bens do hotel. Apenas detergente neutro e desinfetante neutro podem ser utilizados. Danos causados pelos produtos serão avaliados e pode ser cobrada uma taxa para a reparação.

Panos e utensílios com resíduos de produtos abrasivos só podem ser lavados em locais adequados, não podem ser enxaguados nas pias dos banheiros, cozinhas e outros locais. A montadora pode solicitar à equipe de limpeza do hotel a indicação do local adequado mais próximo.

Em caso de cenografias ou outros materiais de grande volume que a empresa não tem interesse em levar após o evento, deverão contratar caçamba de entulho, que deverá ser retirada até o término do evento.

Em caso de utilização de materiais de difícil limpeza, será cobrada uma taxa de limpeza do local, a ser definida pela Coordenação de Eventos do hotel.

### **Remoção de Entulho**

Caso durante o evento haja alto volume de lixo ou entulho (papelão, restos de cenografia, etc.) é necessária a contratação, por parte do cliente, de caçambas de entulho. É possível obter o contato destes fornecedores com a Coordenação de Eventos do resort.



### **Plantas e Jardins**

Plantas e jardins ornamentais naturais só serão permitidos quando dispostos em vasos ou recipientes apropriados e com o carpete na parte de baixo, desde que não seja utilizada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins.

### **Desmontagem**

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) em referência, além do custo de remoção do material deixado.

### **Equipamentos proibidos**

É **proibida a utilização de equipamentos explosivos, pirotécnicos, máquina de fumaça** ou que possam oferecer qualquer tipo de risco de acidentes pessoais ou danos ao patrimônio.

### **Circulação de usuários**

Todas as pessoas de equipes de montagem devem estar devidamente uniformizadas para circularem nas áreas do hotel. Caso não haja uniforme, deve ser elaborado um crachá para identificação das pessoas. É muito importante que utilizem calçados apropriados.

### **Normas de segurança**

Nenhum hidrante, extintor, rota de fuga ou saída de emergência poderá ser obstruído pela montagem do evento, seja mercadoria, equipamento ou decoração, devendo estar bem visível, sinalizado e acessível para a rápida ação da brigada de incêndio.

### **Normas de remessa e retorno das mercadorias**

Toda remessa deverá ser emitida **em nome da empresa participante do evento** para o seguinte endereço:

*Rodovia Fernão Dias, Km 37,5  
Boa Vista - Atibaia – SP – 12954-000  
Centro de Convenções do Bourbon Atibaia*

No corpo da nota da NF deverá constar a observação de que são **mercadorias para demonstração**, citando também a data de realização, localização do evento e nome da pessoa responsável pelo recebimento do material.

O hotel não fará nota fiscal de devolução, não será permitida a entrada de equipamentos ou produtos sem as devidas notas fiscais, e o organizador do evento será responsável pela guarda das notas durante o evento.

Não aceitamos nota fiscal em nome do Bourbon, ainda que seja nota de simples remessa.



# BOURBON

## Atibaia Resort

### **Direitos autorais**

Cabe ao contratante obter autorização expressa dos autores, para exibir ou reproduzir obras técnicas ou artísticas e quando cabível, recolher taxas a órgãos complementares conforme lei federal.

Deixar uma copia do documento com a Coordenação de Eventos do resort.

Caso queira veicular música em seus eventos, deve-se pagar o Imposto de Direitos Autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), estando sujeito a sanções da Lei Federal nº 5988.

Contato ECAD: Unidade Atibaia - (11) 24271880. Encaminhar uma cópia do comprovante de recolhimento para a Coordenação de Eventos.

### **Serviços Médicos**

Em caso de necessidades médicas, o resort pode acionar o serviço de resgate dos hospitais da cidade ou o atendimento de um médico, dependendo da necessidade da situação. As despesas decorrentes destes serviços são de responsabilidade do contratante.

Em caso de grupos médios e grandes ou com atividades físicas programadas, o resort recomenda a contratação, por parte do cliente, de serviço médico móvel, podendo ficar instalada uma ambulância de plantão nas dependências do hotel.

### **Penalidades**

Não será permitido o uso de nenhum material ou produto que cause sujeira ou danifique qualquer área do hotel como, por exemplo: confete, papel crepom, purpurina, glitter, lantejola, serpentina, sky paper entre outros. Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 15.000,00.

Não será permitido o uso de qualquer produto e equipamentos que cause barulhos como: apito, buzina, vuvuzela, reco-reco ou qualquer instrumentos de sons elevados que venham a prejudicar outros eventos/hospedes Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 30.000,00.

### **Responsabilidades Materiais**

O resort oferece, sem custo, cópias das chaves das salas onde são realizados os eventos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade. Somente o cliente, a Coordenação de Eventos e a Segurança do resort possuem tais chaves, portanto, o resort não se responsabiliza por materiais, que por ventura sejam retirados da sala sem a devida autorização.

Dispomos de circuito interno de TV, além de segurança com ronda 24 horas, para que haja maior segurança dos espaços do Centro de Convenções, porém o resort não pode se responsabilizar por materiais deixados em salas e demais áreas. Pois não há câmeras dentro das mesmas.

De acordo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35219743923	19/04/2005	26/02/2024 08:52:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2005	07.344.582/0001-72	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOUTOR SERGIO MEIRA	NÚMERO: 21	
BAIRRO: BARRA FUNDA	COMPLEMENTO: LOJA 2	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01153-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGELICA CESARINO INACIO DE ALVARENGA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 298.264.128-30, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALBERTO SEABRA, 693, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05452-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.975,00.
MAGALY CESARINO DOS SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 192.982.858-68, RG/RNE: 4 233 186 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALBERTO SEABRA, 693, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05452-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 171.016/08-7 SESSÃO: 04/06/2008
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CESARINO INACIO DE ALVARENGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 298.264.128-30, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALBERTO SEABRA, 693, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05452-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.975,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NADIA APARECIDA CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 253.245.798-82, RESIDENTE À RUA CONEGO JOSE NORBERTO, 826, V. BRASILIO MACHADO, SAO PAULO - SP, CEP 04288-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

ADMITIDO MAGALY CESARINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 192.982.858-68, RG/RNE: 4 233 186 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALBERTO SEABRA, 693, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05452-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.344.582/0001-72

**NUM.DOC: 194.305/13-2 SESSÃO: 28/05/2013**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA LOPES CHAVES, 230, A, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01154-010.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 214.925/15-8 SESSÃO: 26/05/2015**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARRA FUNDA, 721, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01152-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 600.202/18-5 SESSÃO: 27/12/2018**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS., DATADA DE: 13/12/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 075.553/20-0 SESSÃO: 06/02/2020**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOUTOR SERGIO MEIRA, 21, LOJA 2, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01153-010. , DATADA DE: 30/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219743923  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/02/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 231776344, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 às 08:52:01.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.344.582/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATIVE GARDEN DESIGN</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR SERGIO MEIRA</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2</b>	
CEP <b>01.153-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA FUNDA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANGELICA@NATIVEGARDEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3023-3896</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **08:41:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA**  
**CNPJ: 07.344.582/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:52:22 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 13/08/2024.**

Código de controle da certidão: **21F2.7844.7F4D.4D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

**CNPJ Base: 07.344.582**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54310096 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão **26/02/2024 08:43:56** (hora de Brasília)  
Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

**<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1018833 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 07.344.582/

**Contribuinte:** ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA

**Liberação:** 03/10/2023

**Validade:** 31/03/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.400.598-6- Início atv :19/04/2005 (R DOUTOR SERGIO MEIRA, 21 - CEP: 01153-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:00 horas do dia 26/02/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 181153A7

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.344.582/0001-72  
**Razão Social:** ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA ME  
**Endereço:** R BARRA FUNDA 721 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022004535454895875

Informação obtida em 26/02/2024 08:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **07.344.582/0001-72**

Certidão n°: 12795188/2024

Expedição: 26/02/2024, às 08:46:34

**Validade: 24/08/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.344.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





26/02/2024

0073275977

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 8773465**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (NATIVE GARDEN DESIGN), CNPJ: 07.344.582/0001-72**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

**São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.**

**PEDIDO Nº:**

**0073275977**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 07.344.582/0001-72****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/02/2024 às 08:48:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: B4AF3F29.FCC40D06.2443D3AA.29F893BD**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

8:49:09

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07344582000172

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 às 08:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.344.582/0001-72

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/02/2024 às 08:49:34

Em 26/02/2024 às 08:49:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07344582000172

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07344582000172

LIMPAR

Data da consulta: 26/02/2024 08:49:57

Data da última atualização: 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

## Patricia Agiz Almeida da Silva

---

**De:** Maria Elizabete Moreira dos Santos  
**Enviado em:** quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 15:50  
**Para:** contato@nativegarden.com.br  
**Cc:** Patricia Agiz Almeida da Silva  
**Assunto:** RE: Termos de Referência - A/C Yulli

Olá Yulli!

Agradeço seu retorno.  
Obrigada.

**MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretoria de Contratos e Projetos  
DCP-2 - Seção de Obras e Serviços de Engenharia  
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar  
(11) 3292-4322 | [memsantos@tce.sp.gov.br](mailto:memsantos@tce.sp.gov.br)

---

**De:** contato@nativegarden.com.br <contato@nativegarden.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 14:31  
**Para:** Maria Elizabete Moreira dos Santos <memsantos@tce.sp.gov.br>  
**Assunto:** Re: Termos de Referência - A/C Yulli

Você não costuma receber emails de contato@nativegarden.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi Elizabete, boa tarde!

Obrigada pelo retorno e os vídeos enviados, estamos de acordo.  
Fico no aguardo da aprovação final.

Em 29/02/2024 12:58, Maria Elizabete Moreira dos Santos escreveu:  
Prezada, Yulli, boa tarde!

Considerando as respostas enviadas, encaminho o TR retificado, e pedimos a confirmação de atendimento a todos os itens constantes do TR. Vc pode, por gentileza, enviar a confirmação?

No aguardo de sua especial atenção. Desde já agradeço.

Att.

**MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretoria de Contratos e Projetos  
DCP-2 - Seção de Obras e Serviços de Engenharia  
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar  
(11) 3292-4322 | [memsantos@tce.sp.gov.br](mailto:memsantos@tce.sp.gov.br)

---

**De:** Maria Elizabeth Moreira dos Santos <memsantos@tce.sp.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 16:43  
**Para:** contato@nativegarden.com.br <contato@nativegarden.com.br>  
**Cc:** Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>  
**Assunto:** RE: Termos de Referência - A/C Yulli

Olá Yulli, td bem?

Em resposta aos questionamentos enviados, informo:

P: Qual é a data de instalação e retirada dos materiais?

R: *A instalação ocorrerá no dia 12/03/2024, na parte da manhã até as 13h. A retirada poderá ocorrer após as 14h do dia 14/03/2024.*

P: É possível realizar uma visita técnica no local antes do evento?

R: Nós estaremos no local a partir do dia 11/03/2024. Tenho algumas fotos e vídeos que encaminharei como anexo. Vou confirmar com a Direção se haverá mais alguma visita prevista, ok?

P: O evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de março? Pois no documento "Termo de Referência" consta dia 24.

R: Sim, obrigada por avisar. Vou providenciar a retificação. Confirmando que o evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14/03/2024.

Quaisquer dúvidas pode nos chamar, ok?

Obrigada.

**MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretoria de Contratos e Projetos  
DCP-2 - Seção de Obras e Serviços de Engenharia  
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar  
(11) 3292-4322 | [memsantos@tce.sp.gov.br](mailto:memsantos@tce.sp.gov.br)

---

**De:** contato@nativegarden.com.br <contato@nativegarden.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 15:56  
**Para:** Maria Elizabeth Moreira dos Santos <memsantos@tce.sp.gov.br>  
**Assunto:** Re: Termos de Referência - A/C Yulli

Você não costuma receber emails de contato@nativegarden.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi Elizabeth, boa tarde!  
Tudo bem?

Estamos de acordo com os termos, porém com algumas dúvidas:

- Qual é a data de instalação e retirada dos materiais?



- É possível realizar uma visita técnica no local antes do evento?
- O evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de março? Pois no documento "Termo de Referência" consta dia 24.

Att.

Em 26/02/2024 18:20, Maria Elizabete Moreira dos Santos escreveu:

Prezadas, boa tarde!

Yulli, a empresa Native Garden apresentou os menores preços dentre a pesquisa realizada para a decoração do evento CAAPEFIS.

Assim, para prosseguimento, antes de solicitar autorização da autoridade competente, é necessária a validação dessa empresa no tocante à integralidade do Termo de Referência anexo.

Havendo qualquer dúvida, é só nos contatar.

Contando com sua especial atenção, desde já agradeço.

Att.

**MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretoria de Contratos e Projetos  
DCP-2 - Seção de Obras e Serviços de Engenharia  
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar  
(11) 3292-4322 | [memsantos@tce.sp.gov.br](mailto:memsantos@tce.sp.gov.br)

Memorando DCP-2 11/2024

**Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,**

De ordem de Vossa Senhoria, esta Diretoria instruiu os presentes autos, com proposta de **contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos** para o palco do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**.

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como uns dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais **a produção, a montagem e a instalação de elementos decorativos**, compreendendo a disponibilização de 18 (dezoito) vasos de plantas, 50 (cinquenta) cubos iluminados, e 2 (dois) requadros iluminados (80m). Referidos componentes estarão distribuídos nas duas laterais do palco, perfazendo a dimensão de (LxPxA): 3m x 3m x 3m e 3m x 2m x 3m, acabados.

Justifica-se a presente proposta, tendo em vista que os elementos decorativos impactarão diretamente na experiência dos participantes, além das memórias gravadas, foi providenciado um projeto estratégico de decoração, adequado ao tipo de evento, com utilização de plantas decorativas, cubos iluminados e um requadro iluminado, delimitando todo o espaço.

Esses elementos cumprirão todos os quesitos a que se propõe, além de servir como cenografia e esconder parte dos equipamentos e das peças de montagem que não devem aparecer no local (tais como a estrutura da rampa e da escada que integram o palco).

Por fim, a decoração proposta despertará bem estar em todos os participantes - vez que essa é a função dos elementos de biofilia - e tornará único e singular o registro do evento.

#### **Da Especificação do Objeto:**

Dada a extensão do palco de 16 metros, propomos dois nichos com dimensões de (LxPxA): 3m x 3m x 3m e 3m x 2m x 3m, a saber:

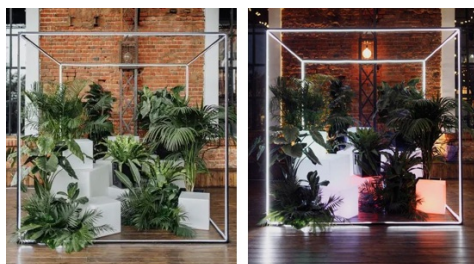


Imagem com decoração sugerida



Projeto com proposta de elementos decorativos nas laterais do palco



Caixa 1 - Dim (LxPxA): 3mx3mx3m



Caixa 1 - Dim (LxPxA): 3mx3mx3m

#### Da Pesquisa de Preços:

Neste sentido, visando subsidiar a contratação proposta, consultamos o mercado no intuito de obter orçamentos para a demanda em questão.

As Propostas Comerciais recebidas (0923878, 0924100 e 0924103) foram consolidadas no quadro resumo a seguir:

ORÇAMENTOS - ELEMENTOS DECORATIVOS DO PALCO - CAAPEFIS				
ITENS	QUANT. SOLIC.	COSMO PESSOA	BARBARA ORTIZ	NATIVE GARDEN
PLANTAS	18 un.	R\$ 6.120,00	R\$ 10.230,00	R\$ 8.545,00
CUBOS ILUMINADOS	50 un.	R\$ 7.600,00	R\$ 12.870,00	R\$ 11.060,00
REQUADRO ILUMINADO	80 m.	R\$ 18.800,00	R\$ 15.642,00	R\$ 12.070,00
TOTAL		R\$ 32.520,00	R\$ 38.742,00	R\$ 31.675,00

Verifica-se que, das empresas que apresentaram proposta, a mais vantajosa foi ofertada pela empresa **Arquitetura e Arte Paisagismo LTDA (Native Garden Design)**, inscrita sob CNPJ nº 07.344.582/0001-72 (0924103), no montante total de **R\$ 31.675,00** (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

#### Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**  
(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 11.871/2023<sup>11</sup> atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0924104);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução

TCESP nº 21/2023<sup>[2]</sup> ;

3) Termo de Referência - TR (0925029 e 0925032);

4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços (0923878, 0924100 e 0924103), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0925033), comprovando que a empresa que ofertou o menor preço global preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço (0923878, 0924100 e 0924103);

7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado (0923878, 0924100 e 0924103).

Diante de todo o exposto, com base nas consultas realizadas (0923878, 0924100 e 0924103), constata-se que a empresa **Arquitetura e Arte Paisagismo LTDA (Native Garden Design)**, inscrita sob CNPJ nº 07.344.582/0001-72, ofertou o menor preço para o objeto pretendido, no importe global de **R\$ 31.675,00** (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), além de ter confirmado que atende todas as especificações constantes no Termo de Referência (0925029 e 0925032), como se depreende do documento nº 0928395.

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **Arquitetura e Arte Paisagismo LTDA (Native Garden Design)**, inscrita sob CNPJ nº 07.344.582/0001-72, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023<sup>[1]</sup>, no valor total de **R\$ 31.675,00** (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos e à **Diretoria de Materiais** para ciência.

Respeitosamente.

[1] [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/decree/d11871.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.871%2C%20DE%2029%20DE%20ZEMBRO%20DE%202023&text=Atualiza%20os%20valores%20estabelecidos%20na,vista%20o%20disposto%20no%20art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decree/d11871.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.871%2C%20DE%2029%20DE%20ZEMBRO%20DE%202023&text=Atualiza%20os%20valores%20estabelecidos%20na,vista%20o%20disposto%20no%20art.)

[2] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 01/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928396** e o código CRC **EC09330D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003227/2024-92

SEI nº 0928396

Despacho GDCF

**EMPRESA:** Arquitetura e Arte Paisagismo  
LTDA (Native Garden Design)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 31.675,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços constante no memorando **DCP-2 (0928396)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/03/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928452** e o código CRC **7AE2FCE5**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00175

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S3227/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	01MAR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	31.675,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>31.675,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	03	31.675,00
Mês	Valor								
03	31.675,00								
<b>Observação</b>									
99 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A PRODUCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA PALCO DO EVENTO "CICLO ANUAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DA FISCALIZACAO (CAAFEPIS 2024)", SEI0003227/2024-92.									
<b>Usuário</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001								
<b>Consultado Em</b>	01/03/2024	<b>Horário</b>	19:15						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00175** (0928685) conforme despacho **GDCF** (0928452) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 01/03/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/03/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928686** e o código CRC **F1AA84C6**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO**  
**SEI:** 0003227/2024-92

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”

**EM EXAME:** Autorização de Despesa

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

Vale lembrar que no presente exercício celebramos o Centenário da Casa e para tanto estão programadas diversas atividades voltadas ao público externo e interno. Uma das celebrações programadas para esse último público é a 28ª edição do CAAPEFIS, a ser realizada entre os dias 12 a 14 de março, no Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort, hotel situado no Município de Atibaia.

Dessa feita, a fim de otimizar o evento será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a produção, a montagem e a instalação de elementos



decorativos, compreendendo a disponibilização de 18 (dezoito) vasos de plantas, 50 (cinquenta) cubos iluminados, e 2 (dois) requadros iluminados (80m). Referidos componentes estarão distribuídos nas duas laterais do palco, perfazendo a dimensão de (LxPxA): 3mx3mx3m e 3mx2mx3m, acabados.

A presente demanda (0928396) encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)[\[1\]](#), tendo em conta os valores das propostas apresentadas (0923878; 0924100 e 0924103) e o exíguo prazo para formalizar a contratação pretendida a tempo.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi devidamente confeccionado pela Diretoria de Contratos e Projetos - DCP (0924104), contudo frisa-se que referida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Sobre esse ponto, salutar dizer que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023 e não foi elaborado PCA no âmbito deste Tribunal para 2024; fato que não afronta a legislação regente, pois o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração de PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente[\[2\]](#).

Menciona-se, também, que nos termos do artigo 72, da LLCA, além do DFD, as contratações diretas devem ser instruídas com:

“...Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta

ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial...”

Nesse sentido, segue acostado o Termo de Referência (0925029 e 0925032), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

No tocante a estimativa da despesa (0923878; 0924100 e 0924103) utilizou-se como parâmetro o disposto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos[3].

Quanto à razão da escolha da empresa foi o do menor preço ofertado (0924103), sendo que foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0925033).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recurso (2024NR00175 - 0928685) e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0928452).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023[4], com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco Reais) para a contratação ora discutida.

Dessarte, **encaminhem-se concomitantemente à DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Arquitetura e Arte Paisagismo LTDA (Native Garden Design) – CNPJ nº 07.344.582/0001-72 **e, em prosseguimento à DCP**, para adoção das providências de praxe e, após, à Diretoria de Materiais para o cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA[5].

---

[1] LLCA

“...ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:...

...II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;..

\* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[2] INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCESP Nº 10/2023.

[3] *IBIDEM*

“...ARTIGO 23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL

ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:..

...IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;...”

[\[4\]](#) RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

“...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;...”

ATO GP Nº 13/2023

“...ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:...

...II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;...”

[\[5\]](#) *IBIDEM*

“...ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:...

...PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 05/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0930301** e o código CRC **91159107**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SEI nº 0930301

Despacho GDCF

**EMPRESA:** Arquitetura e Arte Paisagismo LTDA  
(Native Garden Design)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0930301), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00175 (0928685)**, no valor de **R\$ 31.675,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Após, à **D.C.P.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/03/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0930360** e o código CRC **9AC2E451**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00337

<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	06MAR2024		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	07344582000172 - ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA		
<b>Credor</b>	ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA		
<b>Endereço</b>	RUA SÉRGIO MEIRA, 21 -		
<b>Cidade</b>	SAO PAULO	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 01153-010

<b>Origem Material</b>	
------------------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

<b>No Processo</b>	S3227/24	<b>Acordo</b>			
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI Nº 14.133/2021		
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.	<b>Modalidade</b>	3 - ESTIMATIVO		
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
03	31.675,00

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b> SERV	<b>Quantidade</b> 0000	<b>Preço Unitário</b> 0,00	<b>Preço Total</b> 31.675,00
------------------	-------------------------------	------------------------	----------------------------	------------------------------

Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO A COBERTURA DEDESPESAS C/ A CONTRATACAODE EMPRESA P/ PRODUCAO, MONTAGEM E INST. DE ELEMENTOS DECORATIVOS P/ O PALCO DO EVENTO "CICLO ANUALDE APERFEIC. DO PESSOAL DA FISCALIZACAO CAAPEFIS 2024, SEI0003227/2024-92.



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	31.675,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315 CENTRO - SAO PAULO
<b>Data de Entrega</b>	06MAR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2024NE00337** (0931291) conforme despacho **GDCF**  
(0930360) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 06/03/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/03/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931292** e o código CRC **4852763A**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e ao respectivo empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/03/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931593** e o código CRC **920D9BAD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SEI nº 0931593





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.344.582/0001-72 DUNS®: 898149998  
Razão Social: ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA  
Nome Fantasia: NATIVE GARDEN DESIGN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA**  
**CNPJ: 07.344.582/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:22 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **21F2.7844.7F4D.4D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.344.582/0001-72

Certidão n°: 15759123/2024

Expedição: 07/03/2024, às 13:48:21

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.344.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.344.582/0001-72  
**Razão Social:** ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA ME  
**Endereço:** R BARRA FUNDA 721 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022004535454895875

Informação obtida em 07/03/2024 13:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/03/2024, às 13h45, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 07.344.582/0001-72 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/03/2024, às 13h45.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **8655cd07-917d-4c90-97f5-18aebd8c2b8**  
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:43:48

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social  CNPJ/CPF  Ordenar Por

[Buscar](#) [Exibir Todos](#) [Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 7 de março de 2024 às 13:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.344.582/0001-72

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 07.344.582/0001-72****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/03/2024 às 13:44:38**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 2F76F7FB.76A8512C.A1BEB294.51ED8DEA****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024**

À  
**Arquitetura e Arte Paisagismo Ltda.**  
**CNPJ: 07.344.582/0001-72**  
Rua Doutor Sérgio Meira, 21 - Barra Funda - São Paulo - SP, CEP 01153-010.  
A/C Sra. Yulli; Tel.: (11) 3023-3896 e (11) 98214-1467; e-mail:  
[contato@nativegarden.com.br](mailto:contato@nativegarden.com.br).

Conforme os documentos que integram o **SEI nº 0003227/2024-92**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;
- 2) **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00337, emitida em 06/03/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para o(s) servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Bourbon Atibaia



**Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP-2, Sra. Maria Elizabete Moreira dos Santos, telefone (11) 3292-4322, e-mail: memsantos@tce.sp.gov.br.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação ocorrerá no dia 12/03/2024, na parte da manhã até as 13 horas e a retirada após as 14 horas do dia 14/03/2024.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

		<b>Unidade</b>		<b>Valor</b>
--	--	----------------	--	--------------

Item(ns)	Qtde.	de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
01	1	Unidade	Contratação de empresa especializada na produção, montagem e na instalação de <b>elementos decorativos</b> para o palco do evento denominado <b>“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”</b> , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 31.675,00
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):</b>				<b>R\$ 31.675,00</b>

**R\$ 31.675,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

**Assinado digitalmente**

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no**

exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento

do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no

âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** – por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que

aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da

penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 08/03/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932499** e o código CRC **7E81BF27**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SEI nº 0932499

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 009/2024 (0932499) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e orçamento atualizados (0932481).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932806** e o código CRC **442B1CE7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0932806

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI 0003227/2024-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

**ASSUNTO:** Disponibilização da AS nº 09/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 09/2024 (0932499), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932881** e o código CRC **5ED47FCB**.

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 009/2024 (0932499) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2024, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932951** e o código CRC **33D2E727**.

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI 0003227/2024-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

**ASSUNTO:** Obter o aceite da empresa.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Considerando que a Autorização de Serviços nº 009/2024 (0932499) foi assinada pelo Sr. Diretor Técnico do DGA, encaminho-lhe os autos para obter o aceite da empresa.

Obtido o aceite, os autos devem seguir para a **DCP-2** para acompanhamento da execução, permanecendo na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/03/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933434** e o código CRC **378E7C57**.



Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo  
**Referência:** Processo nº 0003227/2024-92

SP - CEP 01017-906  
SEI nº 0933434

**Re: TCESP - Autorização de Serviços nº 009/2024 - Decoração CAAPEFIS 2024**

contato@nativegarden.com.br &lt;contato@nativegarden.com.br&gt;

Sex, 08/03/2024 16:49

Para: André Ricardo de Oliveira França &lt;arofranca@tce.sp.gov.br&gt;

Você não costuma receber emails de contato@nativegarden.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi André, boa tarde!

Estamos de acordo com as condições citadas conforme o anexo "Autorização de Serviços nº 009/2024"

Desde já agradeço.

Em 08/03/2024 15:11, André Ricardo de Oliveira França escreveu:

Boa tarde!

Prezada Sra. Yulli,

Em continuidade ao processo de contratação de empresa especializada na produção, na montagem e na instalação de elementos decorativos para o palco do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024", segue **anexo** o seguinte **documento**:

- **Autorização de Serviços nº 009/2024, contendo a Resolução nº 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de prestação de serviços estabelecidas.

Atenciosamente,

**André Ricardo de O. França**

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | [arofranca@tce.sp.gov.br](mailto:arofranca@tce.sp.gov.br)

Despacho DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DCP-2,**

Considerando que a Autorização de Serviços nº **009/2024** (DOC-SEI nº 0932499) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0933960), de acordo com o despacho GDM (0933434), encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a execução dos serviços.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933962** e o código CRC **C2EE80B0**.







RECEBEMOS DE ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA_ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.002.701
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

<b>ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA_ME</b>  RUA: Dr. Sérgio Meira, 21 - - BARRA FUNDA, Sao Paulo, SP - CEP: 01153010	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.002.701 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 3524 0307 3445 8200 0172 5500 1000 0027 0118 8900 4745 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240559440874 - 15/03/2024 15:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 117052222110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.344.582/0001-72

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		50.290.931/0001-40	15/03/2024
ENDEREÇO AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/ SÉ	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/03/2024
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:07

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0052	DIVERSOS PLANTAS DECORATIVAS	38089119	0102	5102	UNID.	1.0000	8.545,0000	8.545,00					
0052	DIVERSOS CUBOS DE LED 43CM X 43CM	38089119	0102	5102	UNID.	1.0000	11.060,0000	11.060,00					
0052	DIVERSOS REQUADRADOS 3MX2MX3M	38089119	0102	5102	UNID.	1.0000	12.070,0000	12.070,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
34005986			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DECORATIVA (12/03/2024 À 14/03/2024) DEPOSITO BCO B RADESCO AG. 0031-0 C/C 144366-6. ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA_ME. VENCIMENTO DA NOTA: 01.04.2024	RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.344.582/0001-72

Certidão n°: 18662643/2024

Expedição: 18/03/2024, às 10:31:01

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.344.582/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.344.582/0001-72  
**Razão Social:** ARQUITETURA E ARTE PAISAGISMO LTDA ME  
**Endereço:** R BARRA FUNDA 721 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031001003672334320

Informação obtida em 18/03/2024 10:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**